

CHAMAMENTO PÚBLICO MÚSICA NA REDE Nº 11/2023
SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO E PESQUISA NO PROGRAMA MÚSICA NA REDE NO PROJETO ORQUESTRA JOVEM MÚSICA NA REDE

A Faculdade de Música do Espírito Santo “Maurício de Oliveira” (FAMES), a Secretaria de Estado da Educação (SEDU) e a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES) tornam pública a presente chamada para a concessão de Bolsas em Projetos Institucionais de Governo (B-PIG) para atender ao programa Música na Rede, com fundamento na DI 003/2023 – SEDU/FAPES – Projeto Orquestra Jovem Música na Rede e nos termos aqui estabelecidos.

1. DAS INFORMAÇÕES DO PROGRAMA

O Projeto Orquestra Jovem Música na Rede é uma iniciativa da Secretaria de Estado da Educação (SEDU), conjuntamente com a Faculdade de Música do Espírito Santo (FAMES) no âmbito do programa Música na Rede. Iniciado no ano de 2018, com 10 escolas, oferta aulas de instrumentos de cordas friccionadas (violino, viola, violoncelo e contrabaixo acústico) e, na FAMES, aulas de oboé e fagote, atendendo a, aproximadamente, 464 alunos anualmente.

2. DOS REQUISITOS

São requisitos obrigatórios aos candidatos à bolsa:

- a) Ter concluído o Superior, segundo especificações descritas no item **5.1**;
- b) Estar adimplente junto à FAPES e às receitas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho no ato da contratação da bolsa;
- c) Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>).

3. DAS VAGAS

Serão selecionados bolsistas para atuarem como instrutores, conforme as vagas seguintes:

Perfil	Escola	Instrumento	Vagas
Instrutor	CEEFTMI São Pedro (Vitória)	Contrabaixo Acústico	01
Instrutor	Cachoeiro de Itapemirim	Violino	Cadastro Reserva
Instrutor	–	Violoncelo	Cadastro Reserva
Instrutor	–	Viola	Cadastro Reserva

4. DA DURAÇÃO DA BOLSA

- 4.1. A bolsa será implementada após a quarta etapa (item 8) e sua duração será definida pela coordenação do projeto;
- 4.2. O tempo de duração previsto poderá ser alterado (*estendido ou interrompido*) de acordo com as necessidades do projeto e/ou desempenho do bolsista;
- 4.3. A duração da bolsa seguirá o cronograma estabelecido no Plano de Trabalho do projeto Orquestra Jovem Música na Rede e terá seu término até o mês de **dezembro/2023**.

5. DA CARGA HORÁRIA E DO VALOR DA BOLSA

- 5.1. A carga horária total será definida entre 8h (oito horas) e 20h (vinte horas), de acordo com as demandas do projeto e com o enquadramento do bolsista, com atuação aos sábados, podendo haver flexibilização nos meses em que houver eventos organizados para o projeto ou pelas instituições envolvidas. Em caso de escola de tempo integral, os horários serão discutidos com a coordenação do projeto e a escola.
- 5.2. O bolsista que possuir graduação ou no mínimo 2 (dois) anos de efetiva experiência compatível com as atividades de pesquisa, desenvolvimento, extensão ou inovação às quais o bolsista estiver vinculado, poderá receber bolsa **B-PIG – VI** no valor mensal de R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
- 5.3. O bolsista que possuir título de especialista ou graduação e no mínimo 2 (dois) anos de experiência com as atividades de pesquisa, desenvolvimento, extensão ou inovação às quais o bolsista estiver vinculado, poderá receber bolsa **B-PIG – V** no valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
- 5.4. O bolsista que possuir título de especialista ou graduação e no mínimo 4 (quatro) anos de experiência com as atividades de pesquisa, desenvolvimento, extensão ou inovação às quais o bolsista estiver vinculado, poderá receber bolsa **B-PIG – IV** no valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
- 5.5. Profissionais com vínculo celetista, servidores públicos, ou quem exerça qualquer outra forma de atividade remunerada, incluída a empresarial, **receberão 60% (sessenta por cento) do valor da bolsa**, no nível em que forem enquadrados.
- 5.6. O enquadramento do bolsista em uma das modalidades de bolsa ocorrerá de acordo com a titulação e com a disponibilidade dentro do projeto.

6. DAS COMPETÊNCIAS

Ao candidato, são desejadas as seguintes competências:

- ✓ Flexibilidade de trabalho em turnos diferenciados;
- ✓ experiência comprovada em ensino de instrumento;
- ✓ experiência comprovada em ensino coletivo de instrumentos de cordas friccionadas;
- ✓ organização e registro em arquivos e plataformas;
- ✓ conhecimento sobre metodologias de ensino coletivo e possibilidades de sua aplicação no projeto.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

- ✓ Participar dos encontros regionais e apresentações promovidos pela SEDU/FAMES;
- ✓ zelar pelo material utilizado nas atividades desenvolvidas no projeto (partituras, métodos, estantes, instrumentos, entre outros);
- ✓ apresentar relatórios aos assistentes pedagógicos, referentes às atividades desenvolvidas nas escolas, sempre que solicitado;
- ✓ participar de reuniões pedagógicas com a equipe do projeto quando solicitado;
- ✓ participar de festivais, cursos, aulas coletivas e treinamentos ofertados pelo projeto;
- ✓ cumprir as obrigações estabelecidas na Cláusula 10.1 da resolução nº 323, de 07 de março de 2023 do Conselho Científico-Administrativo da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – CCAF (disponível em <https://fapes.es.gov.br/resolucoes>).
- ✓ Ministrar aulas coletivas de música (práticas e teóricas) nas escolas públicas participantes do projeto;
- ✓ alimentar relatório eletrônico, regularmente, com dados atualizados, entre outras informações, sempre que solicitadas pela coordenação e assistentes pedagógicos;
- ✓ montar, juntamente com o assistente pedagógico, um repertório de acordo com as possibilidades da escola a qual estiver relacionado;
- ✓ realizar, no mínimo, 02 (duas) apresentações na escola;
- ✓ zelar pelo material utilizado nas atividades desenvolvidas no projeto (partituras, métodos, estantes, instrumentos, entre outros);
- ✓ apresentar, sempre que solicitado, relatórios ao coordenador referentes às atividades desenvolvidas nas escolas;
- ✓ cumprir a carga horária nos dias e horários estabelecidos pelo coordenador conforme a necessidade de atendimento à escola ou à FAMES;

- ✓ quando solicitado, participar regularmente das atividades da Camerata Jovem Música na Rede;
- ✓ realizar a busca ativa de alunos para participarem das aulas coletivas.

8. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

O processo de seleção de bolsistas compreenderá **04 (quatro)** etapas distintas, a saber: inscrição, análise de currículo, entrevista e análise documental.

8.1. Da primeira etapa: inscrição

- a) As inscrições serão realizadas a partir de 12/08/2023, sendo permitida sua realização durante todo o período de vigência do projeto (DI 003/2023 – SEDU/FAPES – Projeto Orquestra Jovem Música na Rede);
- b) o candidato deverá preencher o formulário de inscrição por meio do *link* <https://forms.gle/LLLtbKDP8E7ha7WR9>
- c) somente as inscrições que obedecerem aos ditames deste chamamento público serão consideradas válidas para participação no processo;
- d) caso ocorram múltiplas inscrições do mesmo candidato, será considerada válida a última inscrição feita, sendo as outras inscrições consideradas nulas;
- e) a divulgação dos inscritos ocorrerá em data especificada no item **11. "CRONOGRAMA"** e, posteriormente, em data a ser definida pela coordenação, quando houver demanda;
- f) a inscrição do candidato implicará no conhecimento do presente chamamento público e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições e a legislação nele determinadas.

8.2. Da segunda etapa: análise de currículo

- a) A análise das informações inseridas no formulário de inscrição e do currículo ocorrerá após a divulgação da primeira etapa (item 11), podendo se estender, caso o número de inscrições seja maior que o esperado;
- b) a análise de currículo do candidato será feita com base no formulário de inscrição submetido à chamada, em que se verificará se o candidato atende a todos os requisitos obrigatórios. O não atendimento a qualquer dos requisitos eliminará o candidato;
- c) O candidato é responsável pela veracidade e legitimidade das informações declaradas. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará em imediato indeferimento do candidato ou

cancelamento da bolsa;

- d) A relação de candidatos selecionados será divulgada na página eletrônica da FAMES, disponível na Internet no endereço <http://www.fames.es.gov.br>.

8.3. Da terceira etapa: entrevista

- a) Os candidatos serão submetidos à Banca de Avaliação Especial, designada para este fim, que será constituída por 03 (três) integrantes do programa;
- b) as entrevistas serão organizadas com a seguinte abordagem:
- I – Apresentação pessoal (nome, idade, cidade);
 - II – produção científica na área do projeto (se houver);
 - III – experiência com ensino coletivo (locais em que atuou e duração dos vínculos);
 - IV – como e quando conheceu o programa Música na Rede;
 - V – métodos e metodologia de ensino (que já utilizou ou pretende utilizar);
 - VI – conhecimento sobre a escola na qual está se candidatando (instrutores);
 - VII – motivos pelos quais gostaria de atuar na escola indicada;
 - VIII – outras considerações que achar importante para ser selecionada(o).

8.4. Da quarta etapa: análise documental

- a) A quarta etapa consiste na análise documental apresentada à Fundamentação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES;
- b) para tanto, o candidato deverá providenciar a seguinte documentação segundo o prazo estabelecido no cronograma (item 12):
- ✓ Comprovante de residência atualizado (*dentre os últimos 90 dias*) – em nome do bolsista, pai, mãe ou declaração do proprietário do imóvel junto com o comprovante;
 - ✓ RG;
 - ✓ CPF;
 - ✓ Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>);
 - ✓ Cópia do diploma de maior titulação ou certificado de conclusão Ensino Superior;
 - ✓ Espelho do extrato de Vínculos INSS (<https://meu.inss.gov.br>) ou Extrato do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-vinculos-empregaticios-do-caged>);
 - ✓ Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal do domicílio;
 - ✓ Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Estadual (https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php);
 - ✓ Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Federal

(<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>)

- ✓ Certidão negativa de débito trabalhista (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- ✓ Termo de Responsabilidade;
- ✓ Plano de Atividade / Trabalho do Bolsista;
- ✓ Declaração de vínculo institucional;
- ✓ Extrato da conta corrente do Banestes ou cópia do cartão.

c) A inobservância do prazo estabelecido no cronograma (item 11) para apresentação de documentos, bem como a falta ou inconsistência em qualquer um destes desclassificará o candidato.

9. DOS RESULTADOS

A relação de candidatos inscritos e selecionados será divulgada periodicamente na página eletrônica da FAMES, disponível no endereço <http://www.fames.es.gov.br/editais>.

10. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- 10.1. As bolsas serão oferecidas pelo Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES).
- 10.2. A coordenação poderá promover intercâmbio entre bolsistas, podendo assim o bolsista ser direcionado para atuar em local distinto ao do início das atividades.
- 10.3. A não aceitação por parte do candidato da situação prevista no item 10.2 implicará na desclassificação do candidato ou desligamento do bolsista, podendo a coordenação dar continuidade à convocação de outros candidatos, seguindo os termos deste chamamento.
- 10.4. O candidato deverá realizar o cadastramento online no Sistema SIGFAPES conforme instruções abaixo:
 - a) Acessar www.sigfapes.es.gov.br;
 - b) Preencher todos os dados (na condição de “pesquisador”), utilizando login (CPF) e senha próprios;
 - c) Fazer o upload ou atualização de cópias digitais (em PDF) dos documentos pessoais listados no item 8.4;
 - d) Proceder abertura de **conta corrente** em nome do bolsista junto ao **BANESTES** ou informar conta corrente existente no **BANESTES**.

11. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES DA SELEÇÃO	PERÍODO
Inscrições via formulário disponível em: https://forms.gle/KMb7hZpfJPYpqZd46	A partir de 14/08/2023.
Divulgação dos inscritos (Primeira Etapa)	Divulgado em até 10 dias após a data de início do chamamento e periodicamente no site da FAMES.
Divulgação dos resultados da Segunda Etapa	Divulgado periodicamente no site da FAMES.
Divulgação dos resultados da Terceira Etapa	Divulgado periodicamente no site da FAMES.
Prazo para interposição de recursos administrativos	Até 03 (três) dias após cada divulgação de resultados.
Análise Documental (Quarta Etapa) e implementação da bolsa	Conforme demanda.
Previsão de início das atividades	Conforme demanda.

12. DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

12.1. A bolsa será cancelada mediante:

- Solicitação do bolsista;
- Solicitação do coordenador do projeto estratégico, com a devida justificativa;
- Descumprimento pelo bolsista das atividades do plano de trabalho;
- Descumprimento pelo bolsista dos requisitos exigidos no item 5 da Resolução CCAF-FAPES nº 323, de 07 de março de 2023;
- Prática de fraude, sem a qual a bolsa não será concedida;
- Falecimento do bolsista.

12.2. Um novo bolsista poderá ser indicado sempre que houver vacância por motivo de cancelamento de bolsa.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É de inteira responsabilidade do candidato estar atento às convocações que se

fizerem necessárias neste processo seletivo, publicadas no site <https://fames.es.gov.br/editais>.

- 13.2. A qualquer momento poderão ser realizadas novas convocações de acordo com a necessidade de atuação do projeto.
- 13.3. A coordenação poderá promover intercâmbio entre os bolsistas, podendo assim, o bolsista ser direcionado para atuar em local distinto ao do início das atividades.
- 13.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Projeto, sob a orientação da FAMES e da FAPES.
- 13.5. Além das regras estabelecidas por este chamamento público, os bolsistas ficam submetidos às regras e resoluções estabelecidas pela FAPES.
- 13.6. Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado da seleção, poderá apresentar recurso em até 3 (dias) dias úteis, contados do dia subsequente à data de publicação de cada resultado, através do e-mail musicanarede@fames.es.gov.br.
- 13.7. A seleção que trata este Edital não gera vínculo empregatício dos bolsistas com a FAMES, FAPES ou SEDU, competindo às instituições proporcionar suporte administrativo, técnico e humano para a realização das atividades.
- 13.8. Os candidatos inscritos no processo autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica da inscrição e contratação, em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
 - 13.8.1. A coleta e tratamento dos dados especificados no item DA INSCRIÇÃO tem por finalidade viabilizar o presente procedimento.
 - 13.8.2. O candidato poderá a qualquer momento exercer o seu direito de revogação de consentimento de tratamento de dados pessoais e solicitar a exclusão dos seus dados dos registros da FAMES, bem como quaisquer outros direitos assegurados pela LGPD.

Vitória/ES, 14 de agosto de 2023.